Prefeitura Municipal de Igarapava

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 700 – DE: 01.03.2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER O PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS DE SAÚDE, DE MODO A EVITAR SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE DOS MESMOS, EM DETRIMENTO DA CIDADANIA NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

ENGº CARLOS AUGUSTO FREITAS, Prefeito Municipal de Igarapava, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE: A Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - À vista dos documentos acostados aos autos, bem como do Decreto Municipal **Nº 1766 de 20.01.2016** que declarou situação de emergência na Saúde Municipal em que a urgência ficou devidamente caracterizada, fica o Poder Executivo, com fundamento nos incisos I e III do artigo 288 da Lei Complementar nº 045 de 03/06/2015 e de modo a evitar solução de continuidade dos serviços públicos essenciais de Saúde, autorizado a promover o pagamento dos serviços indicados junto as Unidades de Saúde da Família de Igarapava em favor dos usuários dos serviços municipais afetos ao Programa ESF (Estratégia de Saúde da Família) no período de 14.01.2016 até o efetivo término da prestação de serviços, estimado em 29/02/2016, em consonância com os valores discriminados na planilha em anexo que faz integrante desta Lei independente de transcrição.

Parágrafo único - O pagamento será realizado individualmente a cada um dos profissionais prestadores de serviços e se estenderá pelo período estritamente necessário a conclusão do procedimento licitatório em aberto, não fazendo os beneficiários, jus a qualquer outra remuneração ou direito decorrente dos serviços prestados no período.

Art. 2º - Para pagamento da despesa a que alude o caput do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no orçamento vigente valor total de até **R$ 150.129,68** (cento e cinquenta mil, cento e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos) com a seguinte classificação e codificação:

Programa	0156	Atendimento Ambulatorial e Hospitalar
Ação	2122	Pagamento de profissionais UBS
Órgão	02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	0204	Departamento de Saúde
Unidade Executora	02 04 02	Programa Saúde da Família – PSF
Elemento da Despesa	Codificação	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Valor Total do Crédito	R$	150.129,68 (cento e cinquenta mil, cento e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos)

Prefeitura Municipal de Igarapava

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 700 – DE: 01.03.2016

§ 1º O crédito especial referido no presente artigo será coberto com recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do § 1º, inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

§ 2º Para adequar os pagamentos a que alude o artigo anterior fica autorizado a proceder alterações nos anexos pertinentes no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, de modo a compatibilizar os valores dos respectivos programas com as modificações ora introduzidas pelo mesmo diploma legal.

Art. 3º - Tratando-se a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos, ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto AUDESP.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,
À primeiro de março de 2016.

ENG.º CARLOS AUGUSTO FREITAS
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, data supra.

AMILTON CESAR CARDOZO
Diretor do Departamento de Administração